

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Pedro Bastos
Vogal com o Pelouro do Desporto
Junta de Freguesia de Alvalade
R. Conde Arnos, 5.º B
1700-112 Lisboa

Informação n.º
INF/24/GED/18

Data
13-09-2018

Assunto: Proposta para pagamento da segunda prestação prevista em Contrato-programa para o Clube de Praticantes de Futebol 3F de 2018.

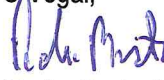
Informação

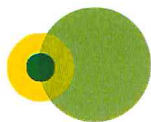
Considerando que:

1. Por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, reunida em 19 de fevereiro, tomada por via da Proposta n.º 66/2018, foi atribuído ao Clube de Praticantes de Futebol 3F (a seguir, Clube 3F) um apoio à atividade regular para o ano civil de 2018, no valor total de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros);
2. Nos termos do n.º 2 do art.º 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (doravante, RAAFA), na redação anterior à aprovada pela Assembleia de Freguesia de Alvalade em 7 de junho último, os apoios relativos a projetos ou atividades com duração superior a um mês são concedidos de forma faseada, sendo a primeira prestação, correspondente a 60% do montante total, paga após a celebração do respetivo contrato-programa e a segunda prestação, correspondente aos remanescentes 40%, paga após a entrega

Despacho

Autorizo nos termos propostos.
Notifique-se.

O Vogal,

(Pedro Bastos)
14/09/2018

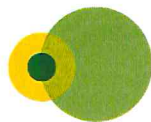


ALVALADE

Junta de Freguesia

do relatório de execução física e financeira a que se reporta o n.º 1 do art.º 16.º do regulamento;

3. Após aprovação em reunião de executivo, foi outorgado, entre a Freguesia de Alvalade e o Clube 3F, o contrato-programa n.º 2/2018, tendo, subseqüentemente, sido paga ao beneficiário do apoio o valor correspondente à primeira prestação do apoio concedido, no valor de €. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos e euros);
4. Em 23/07/2018, veio o Clube 3F, entregando o Anexo III ao RAAFA (“relatório de execução física e financeira”), requerer o pagamento da segunda e última (nos termos do n.º 3 da Cláusula 2.ª do Contrato-Programa n.º 2/2018) prestação do apoio concedido;
5. Em 18/07/2018, os serviços da junta de Freguesia de Alvalade informaram o requerente que, nos termos do n.º 2 do art.º 11.º RAAFA, o relatório de execução física e financeira, cuja apresentação é condição do pagamento da segunda prestação do apoio atribuído, apenas poderá ser entregue “após a conclusão do projeto ou atividade”, o que é reforçado pelo n.º 1 do art.º 16.º do mesmo regulamento, onde se lê que “As entidades apoiadas apresentam no final da realização do projeto ou atividade um relatório com explicitação dos resultados alcançados, conforme modelo constante do anexo III ao presente regulamento”;
6. Mais se advertiu o beneficiário do apoio que o n.º 3 do art.º 11.º RAAFA admite que, excecionalmente e de modo fundamentado, o apoio concedido seja fracionado em mais de duas prestações, posto que a última apenas seja paga, em qualquer caso, após a conclusão do projeto e uma vez entregue o relatório relativo à respetiva execução física e financeira, pelo que pretendendo que a Junta de Freguesia de Alvalade ponderasse a viabilidade de se fracionar o pagamento do apoio atribuído em mais de duas prestações, deveria apresentar informação adicional, qual seja:



ALVALADE

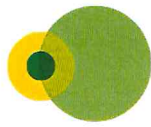
Junta de Freguesia

as atividades já realizadas em 2018; atividades projetadas até 31 de dezembro de 2018; conta corrente; e relatório de atividades do ano anterior e últimas contas aprovadas com balancete analítico;

7. Entre 20/08/2018 e 10/09/2018, o Clube 3F juntou a informação que lhe foi solicitada;
8. Compulsada a informação e documentos facultados pelo Clube 3F, constata-se estarem reunidas as condições necessárias para aferir da bondade do adiantamento de parte do apoio concedido antes da conclusão do projeto, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 11.º do RAAFA, pelo que se afigura ser de dispensar a exigência do documento em causa;
9. O Clube 3F informou ter, entre setembro de 2017 e junho de 2018, realizado formação e prática desportiva de futebol para crianças nos escalões de Petizes, Traquinas e Benjamins no Ringue de Futebol de 5 dos Coruchéus e no Campo da Av. dos EUA;
10. O Clube 3F proporcionou em 2018 a participação em vários jogos-treino, com destaque para a participação da Liga Inter Escolas de Alvalade ou nas Olisipíadas;
11. O grau de cumprimento das atividades projetadas de acordo com o plano de atividades para 2018, entregue com o pedido de apoio financeiro, e que justificou a atribuição do apoio, é, por isso, elevado;
12. A despesa inerente à concretização das atividades projetadas até 31 de dezembro de 2018 é expressiva no contexto das atividades previstas para o corrente ano civil.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que:

- a) Seja determinado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade, o fracionamento do pagamento do montante do apoio concedido o Clube 3F, no valor de €.



ALVALADE

Junta de Freguesia

7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), em três prestações – para o que se deverá proceder a adenda ao contrato-programa n.º 2/2018, alterando o n.º 3 da Cláusula 2.ª – de acordo com o seguinte calendário:

- I) 60% com a assinatura do contrato-programa n.º 2/2018;
- II) 30% com a assinatura da adenda ao Contrato-Programa n.º 2/2018;
- III) 10% após a conclusão projeto/atividade e entrega do relatório de execução física e financeira a que se reporta o n.º 1 do art.º 16.º do regulamento.

b) Seja notificado o Clube 3F, de harmonia com o previsto nos art.ºs. 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, sobre o projeto de decisão descrito na alínea a), com os fundamentos acima enunciados.

Lisboa, em 13 de setembro de 2018.

À consideração superior,

O assistente técnico


Renato Henriques